

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ EXECUTIVO DE
SUSTENTABILIDADE DO SENAI CIMATEC**

**CAPÍTULO I
Da Denominação**

Art. 1º. O presente Regimento Interno tem como objetivo estabelecer a forma de funcionamento, os objetivos e os princípios de atuação do Comitê Executivo de Sustentabilidade do SENAI CIMATEC, denominado “Comitê”.

Parágrafo único - O Comitê Executivo de Sustentabilidade do SENAI CIMATEC foi constituído em 30 de abril de 2024.

**CAPÍTULO II
Dos Objetivos e Atribuições do Comitê Executivo de Sustentabilidade**

Art. 2º. O Comitê tem como objetivo direcionar e fortalecer a cultura de sustentabilidade organizacional do SENAI CIMATEC, reduzindo riscos para a instituição e fortalecendo o seu desenvolvimento sustentável.

Parágrafo único. A fim de realizar seus objetivos, caberá ao Comitê Executivo de Sustentabilidade, sem detrimento de outras atribuições, as seguintes atividades:

- I - acompanhar, avaliar e deliberar sobre os planos, programas, projetos e demais iniciativas que estejam relacionadas com a Política de Sustentabilidade;
- II - analisar, avaliar e deliberar sobre os objetivos, metas e indicadores da Política de Sustentabilidade;
- III – propor e validar revisões nas Políticas que tenham correlação com a Sustentabilidade Organizacional;
- IV - pesquisar e manter-se informado sobre temas relacionados à sustentabilidade organizacional, tais como ESG, mudanças climáticas, ODS e outras agendas internacionais;
- V – propor ações, planos, programas e outras iniciativas que possam fortalecer a implementação da Política de Sustentabilidade;
- VI - analisar e viabilizar a implementação das ações de sustentabilidade estabelecidas pelo Comitê do Pacto Global/ESG do Sistema FIEB.

**CAPÍTULO III
Da Composição do Comitê Executivo de Sustentabilidade**

Art. 3º. O Comitê deve ser composto pela **Diretoria Colegiada, gerentes executivos do SENAI CIMATEC, Controller, Coordenador do Núcleo de Sustentabilidade e Coordenador do Núcleo de Compliance.**

§1º. Integram a Diretoria Colegiada:

- I – Diretor Geral do SENAI CIMATEC;



II - Diretor Executivo PDI – Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação;

III – Diretor Executivo SO – Serviços e Operações;

IV – Superintendente Executivo de Educação Profissional, e

V – Superintendente Executivo de Planejamento e Novos Negócios.

§2º. O Comitê poderá contar com a participação de convidados internos ou externos, a depender da pauta a ser tratada.

CAPÍTULO IV

Da Estrutura e Funcionamento do Comitê Executivo de Sustentabilidade

Art. 4º. O Comitê funcionará com a seguinte estrutura:

I – Coordenação, e

II – Colegiado, composto pelos demais membros do Comitê.

Parágrafo único - O Comitê poderá instituir câmaras temáticas permanentes ou grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas, cujos membros serão designados pelo Coordenador.

Art. 5º. O Comitê realizará reuniões ordinárias bimestralmente, assim como, reuniões extraordinárias, sempre que necessário. O calendário das reuniões ordinárias será definido no mês de janeiro de cada exercício e divulgado, via e-mail, para todos os membros do Comitê.

§1º. Havendo necessidade de avaliação prévia de documentos nas reuniões, a Coordenação do Comitê enviará com antecedência, a convocação para a reunião ordinária, com informações sobre a pauta, o local e a documentação relativa às matérias que serão objeto de discussão e deliberação.

§2º. As reuniões poderão ocorrer remotamente, com assinaturas digitais na lista de presença.

§3º. Inexistindo tema para compor a pauta, a reunião ordinária não será realizada.

Art. 6º. É condição para o funcionamento do Comitê a abstenção de qualquer propaganda de doutrinas político-partidárias e/ou ideológicas de qualquer natureza.

Art. 7º. Os membros do Comitê poderão propor à Coordenação temas para composição da pauta das reuniões e a realização de reunião extraordinária, sempre que julgar necessário.

Seção I Da Coordenação

Art. 8º. A Coordenação do Comitê será exercida pelo Diretor Geral do SENAI CIMATEC.

Parágrafo único - Caberá ao Coordenador do Comitê:

I – presidir as reuniões, determinar sua pauta e orientar as discussões;

II – convocar reuniões ordinárias e extraordinárias;

III – cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento.

Seção II **Dos Membros do Comitê Executivo de Sustentabilidade**

Art. 9º. Cabe aos membros do Comitê:

I – comparecer às reuniões do Comitê, adequadamente preparado, com as matérias previamente analisadas;

II - atuar alinhados com as diretrizes da Política de Sustentabilidade do SENAI CIMATEC, influenciando pelo exemplo;

III – cumprir e fazer cumprir o disposto neste Regimento.

CAPÍTULO V **Da Dissolução do Comitê Executivo de Sustentabilidade**

Art. 10. A dissolução do Comitê somente será efetuada por ato do Diretor Geral do SENAI CIMATEC.

§1º. O Comitê terá duração por prazo indeterminado.

§2º. O mandato do membro do Comitê extinguir-se-á automaticamente com o fim do vínculo empregatício, mudança de cargo, impedimento por motivo de saúde ou falecimento, o qual será substituído por designação do Diretor Geral do SENAI CIMATEC.

Salvador, 12 de março de 2025.

Leone Peter Andrade
Diretor Geral
SENAI CIMATEC